

**ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA  
E  
PLANO DE CUSTEIO  
PLANO GOIÁS SEGURO  
FUNDAÇÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO ESTADO DE GOIÁS  
PREVCOM - GO**

Goiânia, 10 de abril de 2017



1



## I – Introdução

Este estudo objetiva apresentar a viabilidade financeira da implantação do Plano de Benefícios GOIÁS SEGURO, da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-GO. Desta forma, foi verificada a posição de estabilização/equilíbrio deste Plano com relação a adesão dos servidores públicos do Estado de Goiás.

Para tanto, foi apresentada a projeção de adesão dos servidores públicos estaduais nos próximos 10 anos, considerando os novos servidores que ingressarão no patrocinador pela necessidade de reposição de aposentados a partir da vigência do novo regime previdenciário complementar.

Designa salutar apresentar as premissas adotadas no estudo. Primeiro o conceito de salário participação.

Conforme dispõe o art. 16 do Regulamento do Plano de Benefícios GOIÁS SEGURO, o Salário de Participação corresponde a:

*Art. 16. Entende-se por Salário de Participação:*

*I - para o Participante Patrocinado, a parcela de sua Remuneração que exceder o Teto do RGPS e não ultrapassar o teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;*

*II - para o Participante Individual, o valor de sua Remuneração;*

*III - para o Participante Especial, seu Salário de Participação vigente no mês anterior ao do rompimento do Vínculo Funcional;*

*IV - para o Participante Vinculado, seu Salário de Participação vigente no mês anterior ao do rompimento do Vínculo Funcional; e*

*V - para o Assistido, o valor de seu benefício pago pela PREVCOM-GO.*

*Parágrafo único. Os Salários de Participação de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice do Plano acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, ressalvada a primeira atualização, que será feita com base no Índice do Plano acumulado da data do rompimento do Vínculo Funcional até o mês de dezembro.*

## II – Custos Administrativos

Sobre as despesas administrativas das entidades vinculadas ao Plano constituído, seguem as seguintes informações:

A Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015 criou a Fundação Previdência Complementar do Estado de Goiás (PREVCOM-GO), Entidade fechada que atenderá aos servidores do Estado de Goiás em todos os Poderes constituídos. Já o Decreto nº 8.709, de 26 de julho de 2016 aprovou o Estatuto da PREVCOM-GO, destacando a forma de financiamento da Entidade na sua fase de instalação.

De acordo com o artigo 2º do Decreto 8.709/2016, in verbis:

*Art. 2º As despesas de implantação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-GO – correrão à conta de créditos especiais ou por meio de antecipação de contribuição patronal, até que a taxa de administração fixada nos regulamentos ou respectivos planos de custeio dos benefícios previdenciários seja suficiente ao seu suprimento, conforme disposições da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015.*

*Parágrafo único. Para o funcionamento imediato da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-GO –, o Estado de Goiás disponibilizará créditos especiais no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo, até o 3º quadrimestre de 2016, a Diretoria Executiva solicitar o valor do crédito para o ano posterior.*

Nesse sentido, e considerando a real necessidade financeira da entidade, prevista para o exercício financeiro de 2017, a PREVCOM-GO receberá o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para o período, na forma de créditos especiais ou de adiantamento de patrocínio.

Os valores solicitados serão utilizados na manutenção e no funcionamento da PREVCOM-GO durante o exercício de 2017, em especial no pagamento de salários dos seus diretores e dos servidores que vierem a ser contratados, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, além das despesas com conselheiros deliberativos e fiscais. Outras despesas como diárias, passagens, aluguéis, sistemas de informática e equipamentos, comporão os gastos da Entidade nessa sua fase inicial.

Ademais, a PREVCOM-GO receberá, quando do efetivo funcionamento do Plano de Benefícios GOIAS SEGURO, uma taxa de carregamento sobre contribuições de acordo com cada simulação.

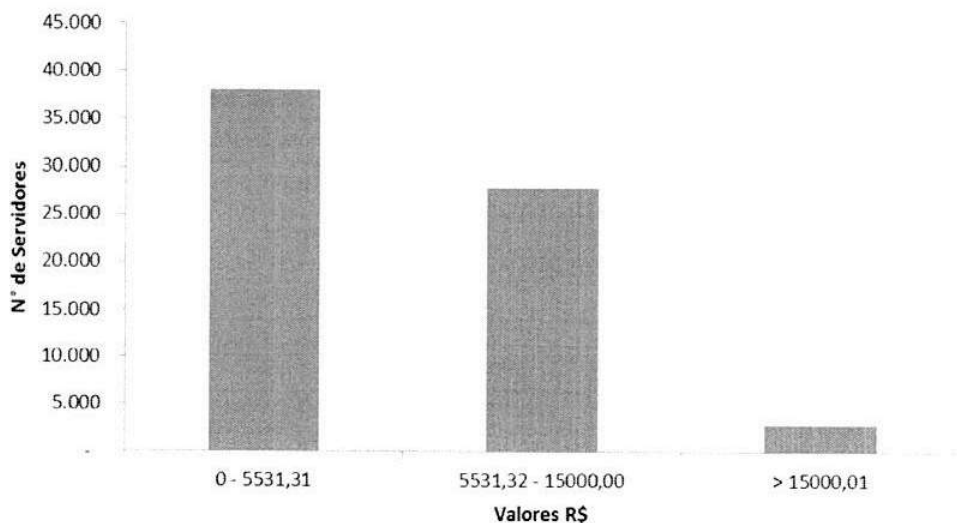
Neste momento, é pertinente apresentar a metodologia adotada no estudo para a implantação do plano. De início, importante demonstrar alguns dados e valores relativos aos servidores do Estado de Goiás.

De acordo com relatórios da folha de pagamento no site “Transparência Goiás” (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia>), competência março/2017, o Poder Executivo do Estado tem 68.830 servidores titulares de cargos efetivos e ativos. Estes estão distribuídos nas seguintes faixas de frequência de recebimento de suas remunerações e subsídios.

Valores R\$	Nº de Servidores Ativos-Efetivos
0 - 5531,31	38.123
5531,32 - 15000,00	27.846
> 15000,01	2.861
TOTAL	68.830

Abaixo Teto INSS	38.123
Acima Teto INSS	30.707

### Dist. Frequência (mar-17) Servidores Ativos-Efetivos



Ressaltamos que do total de 68.830 colaboradores públicos, 30.707 apresentam recebimentos acima dos benefícios superiores ao teto do Regime Geral da Previdência Social conforme dados apresentados no gráfico acima.

Desta forma, podemos afirmar que, quando da reposição destes servidores titulares de cargos efetivos e ativos que irão se aposentar, algo em torno de 44% dos servidores titulares de cargos efetivos e ativos serão, no curto, médio e longo prazo, potenciais participantes do plano de benefícios GOIAS SEGURO. Lembramos também que este estudo demonstra que, para os servidores que recebem

4

acima do Teto do Regime Geral de Previdência Social, a média do seu subsídio é algo em torno de R\$ 9.000,00.

Por outro lado, é importante evidenciar a expectativa do tempo até a aposentadoria/inatividade destes colaboradores ativos e efetivos do Estado. Especialmente para a próxima década, um estudo da Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Goiás apresenta a elegibilidade para a aposentadoria dos servidores ativos e efetivos desta unidade da Federação. Seguem dados.



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**c) EXPECTATIVA DE NOVAS APOSENTADORIAS\* (SERVIDORES EFETIVOS)**

COD	NOME ORGÃO DE ORIGEM	Estão aptos para aposentar nos próximos 6 meses	Estarão aptos para aposentar entre 6 meses e 1 ano	Estarão aptos para aposentar entre 1 ano e 2 anos	Estarão aptos para aposentar entre 2 anos e 3 anos	Estarão aptos para aposentar entre 3 anos e 5 anos	Estarão aptos para aposentar entre 5 anos e 10 anos	Total Geral
448	AGENCIA BRASIL CENTRAL	20	19	15	20	26	80	180
648	AGENCIA GO. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EMAT	124	39	21	36	65	167	452
678	AGENCIA GO. DE DEFESA AGROPECUÁRIA	78	8	5	12	18	73	194
449	AGÊNCIA GO. DE REGULAÇÃO - AGR	22	2	4	7	7	15	57
496	AGÊNCIA GO. DE TRANSPORTES E OBRAS	138	28	21	40	59	188	474
660	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	0	0	0	0	0	0	0
647	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	13	4	0	0	2	5	24
418	DETRAN	150	9	4	13	26	110	312
402	IPASGO	134	8	3	4	15	53	217
414	JUCEG	7	1	1	0	1	4	14
312	POLICIA CIVIL	180	79	81	30	383	226	979
304	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	23	1	0	1	2	15	42
401	PRÓ-LIQUIDAÇÃO	1	0	0	1	0	0	2
326	SECRETARIA DA CASA MILITAR	8	0	0	0	1	0	9
353	SECRETARIA DA FAZENDA	359	13	6	34	37	260	709
686	SECRETARIA DA MULHER	67	20	6	51	30	77	251
315	SECRETARIA DA SAÚDE	633	153	66	171	238	1.259	2.520
341	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO - SED	20	4	1	5	12	15	57
309	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	804	1.148	1.955	902	564	9.738	15.111
308	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	258	58	28	91	128	396	959
337	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SECIMA	23	2	2	3	5	16	51
333	SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA	13	0	3	4	8	27	55
352	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	14	3	1	20	5	53	96
<b>TOTAL</b>		<b>3.089</b>	<b>1.599</b>	<b>2.223</b>	<b>1.445</b>	<b>1.632</b>	<b>12.777</b>	<b>22.765</b>
<b>ACUMULADO NO PERÍODO</b>		<b>4.688</b>	<b>6.911</b>	<b>8.356</b>	<b>9.988</b>	<b>22.765</b>		

Nota: (\*) Trata-se de estimativa de novas aposentadorias, considerando a data de exercício e idade de cada servidor. Não levamos em consideração os tempos averbados ou outras regras específicas, tais como: Professores em regência, atividade de risco para os policiais civis, etc.

Da planilha acima, podemos constatar que mais de 20 mil funcionários públicos goianos irão se aposentar nos próximos 10 anos. Considerando o dado já demonstrado que em torno de 44% destes servidores recebem remuneração maior do que o teto do INSS, e o Estado de Goiás tenderá a substituí-los por novos servidores via concurso público, é plausível afirmar mais de 10 mil colaboradores públicos serão potenciais beneficiários do plano de benefícios GOIÁS SEGURO até 2026.

### III – Plano Anual de Custeio

Agora, demonstraremos o plano anual de custeio da entidade. Este, de acordo com o Regulamento do PLANO GOIÁS SEGURO, prevê as seguintes contribuições:

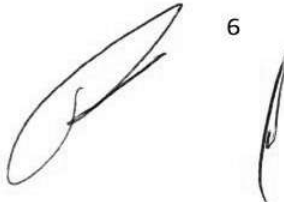
Descrição das Contribuições		Contribuições Aplicáveis				Limites	
		Particip. Patrocinado, Individual e Especial	Particip. Vinculado	Assistido e Ex-Particip.	Patroc. (1)	Particip. Min. = 4,5% Máx. = 8,5%	Patroc. Máx. = 8,5%
Básica	Aposentadoria	X	-	-	X	-	-
	Longevidade	X	-	-	X	0,50%	0,50%
	Cobertura Adicional	X	-	-	X	0,50%	0,50%
	Desp. Administrativas	X	-	-	X	6,5% / Ctb.Patr.	6,5% / Ctb.Patr.
Facultativa	Aposentadoria	X	X	-	-	Sem limites	
	Longevidade	X	X	-	-		
	Cobertura Adicional	X	X	-	-		
	Desp. Administrativas	X	X	-	-		
Despesas Administrativas (2)		-	X	X	-		

(1) Patrocinadores: contribuições apenas para Participantes Patrocinados e limitado 8,5% do Salário de Participação.

(2) Ex-participantes tem como base de contribuição o Salário de Participação ou Saldo das Reservas.

Para tanto é importante ressaltar novamente que no seu parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 8.709/2016, existe a previsão de que o Estado de Goiás deverá realizar um aporte inicial de recursos no montante de até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a título de adiantamento de contribuições futuras para despesas administrativas iniciais no primeiro ano de funcionamento da Fundação, visto que, na implantação da PREVCOM-GO implicou em custos iniciais decorrentes da contratação de pessoal, aquisição de softwares, hardwares, consultorias contábeis e atuariais, etc.

Pelo acordo inicial da patrocinadora, o valor a ser repassado para 2017 foi ajustado para R\$ 3.500.000,00, calculado como suficiente para o momento inicial da Fundação.



Na criação de entidades fechadas de previdência complementar, o usual é que a patrocinadora efetue transferência de recursos para a cobertura dos custos iniciais ou suporte o custo administrativo até que a massa de participantes atinja montante suficiente para que haja viabilidade da sustentabilidade econômico-financeira e atuarial da entidade. A assunção desses custos parece essencial para criar atratividade na adesão ao plano de benefícios.

Cumprе ressaltar que durante o período de implantação dos Planos de Benefício, e até que a Fundação de Previdência Estadual seja autossuficiente, o Patrocinador (Governo do Estado), continuará realizando aportes financeiros na PREVCOM-GO.

Conforme o artigo 11 do regulamento do Plano GOIAS SEGURO, este será custeado pelas seguintes fontes de receita:

*Art. 11. O Plano GOIÁS SEGURO será mantido a partir das receitas previstas a seguir, de acordo com o Plano Anual de Custeio:*

*I - contribuições dos Participantes e dos Assistidos:*

*a) Contribuição Básica: a ser aportada pelo Participante Patrocinado, pelo Participante Individual e pelo Participante Especial, de caráter obrigatório e mensal, correspondente a uma alíquota escolhida pelo Participante e incidente sobre o respectivo Salário de Participação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, com a seguinte destinação:*

*1) constituição da reserva de aposentadoria, mediante alocação na Reserva do Participante, Conta Participante, Subconta Aposentadoria;*

*2) constituição opcional da reserva de longevidade, observados os limites estabelecidos no Plano Anual de Custeio, mediante alocação na Reserva do Participante, Conta Participante, Subconta Longevidade;*

*3) custeio opcional da Cobertura Adicional, observados os limites estabelecidos no Plano Anual de Custeio, mediante alocação inicial na Reserva do Participante, Conta Participante, Subconta Adicional;*

*4) custeio das despesas administrativas, mediante a incidência da Taxa de Carregamento estabelecida no Plano Anual de Custeio.*

*b) Contribuição Facultativa: a ser aportada pelo Participante Patrocinado, Individual, Especial ou Vinculado, de caráter voluntário e periodicidade mensal ou esporádica, em valor definido livremente pelo Participante, observado o disposto neste Regulamento, com a seguinte destinação:*

 7 

1) *constituição opcional da reserva de aposentadoria, mediante alocação na Reserva do Participante, Conta Facultativa, Subconta Aposentadoria;*

2) *constituição opcional da reserva de longevidade, mediante alocação na Reserva do Participante, Conta Facultativa, Subconta Longevidade;*

3) *custeio opcional da Cobertura Adicional, mediante alocação inicial na Reserva do Participante, Conta Facultativa, Subconta Adicional;*

4) *custeio das despesas administrativas, mediante a incidência da Taxa de Carregamento estabelecida no Plano Anual de Custeio;*

*c) Contribuição Administrativa: contribuição devida pelo Participante Vinculado, pelo Assistido e pelo ex-Participante que mantenha saldo na Reserva do Participante, observado, neste último caso, o disposto no § 5º do art. 8º deste Regulamento, de caráter obrigatório e mensal, incidente sobre o respectivo Salário de Participação ou sobre o saldo da Reserva do Participante, destinada ao custeio das despesas administrativas do Plano.*

*II - contribuições do Patrocinador: Contribuição Patronal a ser aportada pelo*

*Patrocinador em favor de cada Participante Patrocinado, de caráter obrigatório e mensal, correspondente a 100% (cem por cento) da respectiva Contribuição Básica, observado o limite máximo de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) do Salário de Participação do Participante Patrocinado, com a seguinte destinação:*

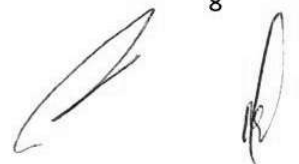
1) *constituição da reserva de aposentadoria, mediante alocação na Reserva do Participante, Conta Patrocinador, Subconta Aposentadoria;*

2) *constituição da reserva de longevidade, desde que o Participante tenha optado pela constituição da reserva de longevidade através de sua Contribuição Básica, observados os limites estabelecidos no Plano Anual de Custeio, mediante alocação na Reserva do Participante, Conta Patrocinador, Subconta Longevidade;*

3) *custeio da Cobertura Adicional do Participante Patrocinado, desde que o Participante tenha optado pela constituição da reserva de longevidade através de sua Contribuição Básica, observados os limites estabelecidos no Plano Anual de Custeio, mediante alocação inicial na Reserva do Participante, Conta Patrocinador, Subconta Adicional;*

4) *custeio das despesas administrativas, mediante a incidência da Taxa de Carregamento estabelecida no Plano Anual de Custeio;*

*III - recursos decorrentes de portabilidade para o Plano:*





a) recursos portados de entidade aberta de previdência complementar – EAPC correspondentes aos valores recebidos de entidade aberta de previdência complementar, oriundos de portabilidade, a serem alocados integralmente na respectiva Reserva do Participante, Conta Portabilidade, Subconta EAPC; e

b) recursos portados de entidade fechada de previdência complementar - EFPC, correspondentes aos valores recebidos de entidade fechada de previdência complementar, oriundos de portabilidade, a serem alocados integralmente na respectiva Reserva do Participante, Conta Portabilidade, Subconta EFPC.

IV - resultados dos investimentos; e

V - doações, legados, indenizações e outras receitas autorizadas por lei.

§ 1º A alíquota da Contribuição Básica será escolhida pelo Participante entre 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) e 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), observando-se o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) entre as opções.

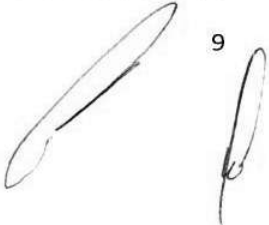
§ 2º Na ausência de escolha da alíquota da Contribuição Básica pelo Participante, observado o disposto no art. 7º deste Regulamento, aplicar-se-á o percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), ressalvada a possibilidade de modificação dessa alíquota pelo Participante, observado o § 1º deste artigo.

§ 3º Caso o Participante Patrocinado, o Participante Individual e o Participante Especial queiram contribuir com alíquota superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), deverão fazê-lo através da Contribuição Facultativa.

§ 4º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Participante Patrocinado, o Participante Individual e o Participante Especial poderão, uma vez ao ano, na data de seu aniversário, redefinir a alíquota de sua Contribuição Básica, que passará a vigorar a partir do mês subsequente ao do registro do respectivo requerimento.

§ 5º A parcela da Contribuição Básica e a parcela da Contribuição Facultativa destinadas ao custeio da Cobertura Adicional corresponderão ao valor estabelecido no Contrato de Seguro para a idade ou faixa etária do Participante relativamente ao capital por ele definido para a Cobertura Adicional, sendo-lhe facultado estabelecer que sua Contribuição Facultativa deverá aumentar em função de sua nova idade ou faixa etária, com o objetivo de manter o valor do capital previamente definido para a Cobertura Adicional.

§ 6º O Plano Anual de Custeio especificará os percentuais máximos da Contribuição Básica e da Contribuição Patronal que poderão ser destinados à constituição da reserva de longevidade e ao custeio da

  
9

*Cobertura Adicional, bem como definirá o valor da contribuição mínima para o Plano GOIÁS SEGURO, a Taxa de Carregamento, a Taxa de Administração e os parâmetros para a cobrança da Contribuição Administrativa.*

*§ 7º Entende-se por Plano Anual de Custeio, para os fins deste Regulamento, o documento elaborado durante a constituição do Plano GOIÁS SEGURO e aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-GO, com periodicidade mínima anual, contendo os níveis, os limites e os fluxos das contribuições destinadas ao Plano, inclusive as que se referem à cobertura das despesas administrativas, observado o previsto na legislação aplicável e o disposto neste Regulamento.*

*§ 8º O Plano Anual de Custeio será divulgado pela PREVCOM-GO em seu sítio eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.*

*§ 9º Entende-se por Taxa de Carregamento o percentual incidente sobre as contribuições vertidas ao Plano GOIÁS SEGURO e/ou sobre os benefícios previstos neste Regulamento, e por Taxa de Administração o percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, inclusive sobre o saldo das contas de natureza individual, sendo ambas destinadas ao custeio das despesas administrativas da PREVCOM-GO.*

*§ 10. Sobre o Salário de Participação decorrente da gratificação natalina incidirão a Contribuição Básica e a Contribuição Administrativa, esta última apenas quando devida pelo Assistido cujo benefício for pago em 13 (treze) parcelas por ano.*

*§ 11. O Participante Patrocinado que se tornar Participante Especial passará a arcar com a Contribuição Patronal que deixar de ser aportada pelo Patrocinador em função do rompimento do Vínculo Funcional.*

*§ 12. O Patrocinador não aportará contribuição em favor do Participante Individual, do Participante Especial, do Participante Vinculado, do Assistido ou do ex-Participante.*

*§ 13. É vedado ao Patrocinador aportar ao Plano recursos não previstos neste Regulamento e no respectivo Plano Anual de Custeio, ressalvado o aporte necessário ao regular funcionamento da PREVCOM-GO, a título de adiantamento de contribuições.*

*§ 14. Além das contribuições previstas neste artigo, poderão ser instituídas contribuições destinadas a fim específico, observada a legislação aplicável, mediante justificativa circunstanciada no Plano Anual de Custeio e aprovação da PREVIC.*

*§ 15. O Conselho Deliberativo da PREVCOM-GO, com base em parecer atuarial, poderá fixar contribuições extraordinárias por conta dos Patrocinadores, dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e Assistidos, conforme o caso, destinadas à cobertura de insuficiências financeiras.*

Importante relatar também que a PREVCOM-GO, deverá ofertar Cobertura Adicional por Invalidez ou Cobertura Adicional por Morte mediante a contratação de companhia seguradora devidamente constituída e licenciada, aos Participantes do Plano GOIAS SEGURO, a opção individual de custear uma Cobertura Adicional, destinada a incrementar o saldo da respectiva Reserva do Participante nas hipóteses de invalidez permanente e de morte e de sobrevivência.

O custeio da Cobertura Adicional será realizado através da Contribuição Básica e/ou da Contribuição Facultativa, bem como através da Contribuição Patronal no caso de Participante Patrocinado, observado o disposto no Regulamento e no Plano de Custeio.

A contratação será formalizada através de Contrato de Seguro, no qual a PREVCOM-GO deverá figurar como única beneficiária do valor a ser pago pela contratada a título de Cobertura Adicional.

Dito isso, foi simulada a adesão dos Servidores Futuros ao PLANO GOIAS SEGURO, a distribuição da massa seria:



## Estatística da Massa Projetada

R\$

Ano	Servidores Ativos Futuros Acima do Teto	Salário de Participação dos Ativos Futuros	Contribuições		
			Ativos Futuros	Patrocinador	Total
2017	2.063	7.229.194	614.482	614.482	1.228.963
2018	3.041	10.657.202	905.862	905.862	1.811.724
2019	3.677	12.885.483	1.095.266	1.095.266	2.190.532
2020	4.395	15.402.131	1.309.181	1.309.181	2.618.362
2021	5.332	18.685.956	1.588.306	1.588.306	3.176.612
2022	6.269	21.969.780	1.867.431	1.867.431	3.734.863
2023	7.206	25.253.605	2.146.556	2.146.556	4.293.113
2024	8.143	28.537.429	2.425.681	2.425.681	4.851.363
2025	9.080	31.821.253	2.704.807	2.704.807	5.409.613
2026	10.017	35.105.078	2.983.932	2.983.932	5.967.863

Descrição das Contribuições		Contribuições Aplicáveis				Limites	
		Particip. Patrocinado, Individual e Especial	Particip. Vinculado	Assistido e Ex-Particip.	Patroc. (1)	Particip. Min. = 4,5% Máx. = 8,5%	Patroc. Máx. = 8,5%
Básica	Aposentadoria	X	-	-	X	-	-
	Longevidade	X	-	-	X	0,50%	0,50%
	Cobertura Adicional	X	-	-	X	0,50%	0,50%
	Desp. Administrativas	X	-	-	X	6,5% / Ctb.Part.	6,5% / Ctb.Patr.
Facultativa	Aposentadoria	X	X	-	-	Sem limites	
	Longevidade	X	X	-	-		
	Cobertura Adicional	X	X	-	-		
	Desp. Administrativas	X	X	-	-		
Despesas Administrativas (2)		-	X	X	-		

(1) Patrocinadores: contribuições apenas para Participantes Patrocinados e limitado 8,5% do Salário de Participação.

(2) Ex-participantes tem como base de contribuição o Salário de Participação ou Saldo das Reservas.

Conclui-se que na simulação de adesão ao Plano de Benefícios GOIAS SEGURO, as contribuições dos servidores e dos patrocinadores projetam valores de R\$ 1,2 milhão em 2017 para 5,9 milhões em 2026. Considerando uma taxa de carregamento e de administração de 6,5% para despesas administrativas, teremos

recursos para estas rubricas nos próximos 10 anos, no valor médio de R\$ 300 mil reais por ano.

Assim, entende-se viável a implantação do plano de benefícios, considerando que o aporte financeiro para o custeio da entidade, até sua auto sustentabilidade, está garantido pelo Conselho Deliberativo, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro do corrente.

Importante dizer que foram consideradas as contribuições máximas dos participantes enquanto paritárias as contribuições da patrocinadora, sendo que serão revisadas após o período inicial.

Também resta considerar que O PLANO GOIÁS SEGURO possibilita a adesão de outros entes da federação, o que poderá aumentar as receitas da Fundação, considerando que os custos para seu funcionamento e manutenção irão variar pouco com o aumento de novas adesões (ganho de escala).

Da análise das receitas estimadas para o Plano GOIÁS SEGURO para o período de 10 anos, além das despesas administrativas previstas a cada ano chegue-se ao fluxo de caixa a seguir:

#### Fluxo de Caixa Estimado para o PLANO GOIÁS SEGURO

*Valores em R\$*

Ano	Novos Servidores Ativos Goiás	Outros Servidores	Total	Salários Participação	Contribuições Totais (Participantes + Patrocinador)	Tx Carregamento 6,5% (A)	Custo Anual da PREVCOM-GO (B)	Cobertura Estado de Goiás (A) - (B)
2017	2063	200	2263	R\$ 11.315.000	R\$ 1.923.550	R\$ 125.031	R\$ 2.220.000	R\$ 2.094.969
2018	3041	340	3381	R\$ 20.286.000	R\$ 3.448.620	R\$ 224.160	R\$ 2.286.600	R\$ 2.062.440
2019	3677	578	4255	R\$ 29.785.000	R\$ 5.063.450	R\$ 329.124	R\$ 2.355.198	R\$ 2.026.074
2020	4395	983	5378	R\$ 43.020.800	R\$ 7.313.536	R\$ 475.380	R\$ 2.425.854	R\$ 1.950.474
2021	5332	1474	6806	R\$ 61.253.100	R\$ 10.413.027	R\$ 676.847	R\$ 2.498.630	R\$ 1.821.783
2022	6269	2211	8480	R\$ 84.798.500	R\$ 14.415.745	R\$ 937.023	R\$ 2.573.588	R\$ 1.636.565
2023	7206	3316	10522	R\$ 115.745.025	R\$ 19.676.654	R\$ 1.278.983	R\$ 2.650.796	R\$ 1.371.814
2024	8143	4974	13117	R\$ 157.408.950	R\$ 26.759.522	R\$ 1.739.369	R\$ 2.730.320	R\$ 990.951
2025	9080	7462	16542	R\$ 215.041.044	R\$ 36.556.977	R\$ 2.376.204	R\$ 2.812.230	R\$ 436.026
2026	10017	11192	21209	R\$ 296.931.994	R\$ 50.478.439	R\$ 3.281.099	R\$ 2.896.596	-R\$ 384.502

De acordo com o quadro que expressa o fluxo de caixa estimado para os próximos anos, já partir de 2018 a participação do Estado na cobertura das despesas da PREVCOM-GO será reduzida a cada ano. A inclusão de "Outros Servidores" nas projeções envolve participantes de outros poderes, além de outros Entes da Federação que poderão ingressar no Plano GOIÁS SEGURO. Ressalte-se que já existem tratativas de participação de outros Estados e Municípios no Plano de Benefícios que será oferecido pelo Estado de Goiás. Ressalte-se que as estimativas dos salários de participação acumulados são conservadoras. O Estado de São Paulo,

por exemplo, com um contingente de 20 mil participantes, possui um montante de salários de participação, acumulados em 4 anos, de R\$ 700 milhões aproximadamente.

Será ainda necessária a criação de novos planos de benefícios, por exemplo para servidores comissionados, além de participações facultativas para a autos sustentabilidade dos planos oferecidos pela PREVCOM-GO. Isso significa que a Fundação de Previdência Estadual deverá buscar fontes alternativas de receitas como empréstimos consignados e financiamento imobiliário aos participantes, na forma prevista na Resolução nº 3792/2009 do CMN.

São metas institucionais que deverão ser cumpridas pela Diretoria Executiva visando o equilíbrio financeiro da Entidade. As projeções indicam que o auxílio financeiro do Estado para um período de 10 anos corresponderá a um montante de aproximadamente R\$ 14 milhões, inferior ao aporte financeiro do Estado do Rio Grande do Sul ao RSPREV, por exemplo, igual a R\$ 20 milhões. Dessa forma com a inclusão de novos planos de benefícios, estima-se que em um prazo máximo de 5 anos após sua criação, a PREVCOM-GO se tornará autossuficiente e autossustentável do ponto de vista financeiro.

## V – Conclusões

Conforme apresentado neste Estudo, o Plano de Benefícios GOIÁS SEGURO, com o volume de adesões previstos para os próximos anos (servidores do Estado de Goiás apenas) será autossuficiente financeiramente no período de dez anos, em uma projeção conservadora.

No entanto, se considerarmos a possibilidade de adesão de outros entes da federação, em especial os municípios do Estado de Goiás, além de outros Estados do Fórum do Brasil Central, consórcio do qual Goiás faz parte, o prazo para o equilíbrio financeiro poderá ser reduzido.

Em síntese, o Plano de Benefícios se mostra viável financeiramente no médio prazo e deverá atender o objetivo de manter a previdência social no Estado de Goiás sob equilíbrio nos próximos anos.

  
EDSON RONALDO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

  
ORION ANDRADE DE CARVALHO  
Diretor de Seguridade